

As. João Fregonazzi Neto
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria
aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil
novecentos e sessenta e sete.

Orlando José Tessari
Secretário.

Lei nº 263

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado
do Espírito Santo, faz saber que a Câmara decre-
tou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, au-
torizado a dispendar até R\$ 1.000,00 (Um mil
cruzeiros novos) para compra de mercadorias
para ser distribuídas entre as famílias pobres
do Município por ocasião do Natal.

Art. 2º. Os recursos para o atendimento das
despesas constantes do art. 1º, advirão do pro-
vável excesso de arrecadação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Alfredo Chaves, 15 de dezembro de 1967

As. João Fregonazzi Neto
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos
dezesseis dias do mês de dezembro de mil no-
vecentos e sessenta e sete.

Orlando José Tessari
Secretário.